



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
99/2024	110/2024	16/02/2024 12:29:13	16/02/2024 12:29:13

Tipo

SOLICITAÇÃO GERAL (P. FÍSICA)

Número

38/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PERIVALDO SOUZA

Ementa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TONNER - 2024 - PEDIDO INICIAL.





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Eu, **Perivaldo Souza**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] residente à rua **rodovia henock pinheiro da cuna**, nº **s/n**, **rodovia**, vem requerer

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TONNER - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Documentação

[Outros documentos que julgar necessário](#)

Termos em que pede deferimento.

Vargem Alta, 16 de fevereiro de 2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900380039003A005000

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em 16/02/2024 12:29

Checksum: **F5755AE2F0276D52E850B259871C6B80E4F76BAE86307002D159FCB1B93EA534**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Alta -ES	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Administrativa	
Responsável pela Demanda: Perivaldo Souza	Matrícula: 315
E-mail: adiministracao@cmva.es.gov.br	Telefone: [REDACTED]
1. Objeto: Contratação de empresa para fornecer tonner e recarga de tintas para impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, para o ano de 2024.	
2. Justificativa da necessidade da contratação Tal pedido é necessário em atendimento a todos os setores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES que faz uso de impressora para os trabalhos do dia a dia, sendo que a não contratação poderá acarretar em prejuízos consideráveis ao andamento das atividades administrativas. Imperioso destacar que, atualmente, a Câmara Municipal utiliza o seu sistema de processo totalmente eletrônico, porém existem algumas situações que faz uso das impressoras, tais como: correspondências ao Executivo Municipal, correspondências aos demais Órgãos de Governo, solicitações dos Vereadores, segunda via de projetos de leis devidamente entregue aos vereadores, impressão de documentos e Projetos de Leis que ainda são arquivados de forma física, impressão de certificados de homenagens, convites para sessões e eventos solenes promovidos pelo Legislativo Municipal.	



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL OU REFERÊNCIA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de tonner para impressora HP 12A	-	UN	23
2	Recarga de cartucho tonner para impressora Brother DCP – 8085 DN	-	UN	15
3	Recarga de tinta de impressora EPSON L3150, cores: Preto, Amarelo, Ciano e Magenta	-	UN	20
4	Cilindro da impressora Brother DCP 8085 DN	-	UN	05

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Conforme termo de referência.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Conforme termo de referência.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Tatiele Depolo Schaider.

4.4. Prazo para pagamento: Conforme termo de referência.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta – ES, 15 de fevereiro de 2024

Responsável pela Formalização da Demanda

Perivaldo Souza - Matrícula: 315

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Observação:

Acompanha o pedido inicial listagem de pagamento TONNER 2021 e 2022 e série histórica do tonner



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 16 de fevereiro de 2024.

De: Protocolo

Para: Protocolo

Referência:

Processo nº 99/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 38/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TONNER - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Solicitado

Ação realizada: Protocolado

Descrição:

Processo protocolado eletronicamente, onde segue para análise e distribuição.

Próxima Fase: Analisar e Distribuir

GEOVANA PAPACENA BETINI
Adjunto de Secretaria
3162166 2ªVIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003500370035003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em 16/02/2024 12:29

Checksum: **9D8F4D45AA42B99406404BFCA884957FF4AB17B5855DBEC0948E8E9B2DBB9CBB**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 16 de fevereiro de 2024.

De: Protocolo
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 99/2024
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 38/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TONNER - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Distribuir

Ação realizada: Documentação consistente

Descrição:
Realizado a conferência da documentação, segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

GEOVANA PAPACENA BETINI
Adjunto de Secretaria



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003500370036003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em 16/02/2024 12:31

Checksum: **C5A8050A1BD36AAB11ACECD5C818337CA7CAC163AA227040800DEE8081DB8C1F**



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - NOVA
Listagem de Pagamentos
Período De 01/01/2021 Até 31/12/2023

Data de Emissão: 15/01/24 15:26
Máquina: NOTE-ALESSANDRA

Nº Pagamento	Data	Nº Ordem	Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	†	Valor Pagamento
☐ Ano : 2021							
0000233	08/06/2021	0000233/2021	0000171/2021	0000026/2021	DATAINFO LTDA ME		195,70
0000239	08/06/2021	0000239/2021	0000195/2021	0000026/2021	DATAINFO LTDA ME		62,00
0000314	12/07/2021	0000314/2021	0000261/2021	0000026/2021	DATAINFO LTDA ME		132,00
0000480	08/10/2021	0000480/2021	0000406/2021	0000026/2021	DATAINFO LTDA ME		97,00
0000587	09/12/2021	0000587/2021	0000502/2021	0000026/2021	DATAINFO LTDA ME		323,50
0000650	29/12/2021	0000650/2021	0000558/2021	0000026/2021	DATAINFO LTDA ME		468,80
Nº Reg: 00006							1.279,00
☐ Ano : 2022							
0000236	17/05/2022	0000236/2022	0000197/2022	0000063/2022	DATAINFO LTDA ME		170,00
0000284	09/06/2022	0000284/2022	0000225/2022	0000063/2022	DATAINFO LTDA ME		87,50
0000417	10/08/2022	0000417/2022	0000353/2022	0000063/2022	DATAINFO LTDA ME		99,80
0000618	08/11/2022	0000618/2022	0000526/2022	0000063/2022	DATAINFO LTDA ME		45,00
0000619	08/11/2022	0000619/2022	0000525/2022	0000063/2022	DATAINFO LTDA ME		199,60
0000754	27/12/2022	0000754/2022	0000643/2022	0000063/2022	DATAINFO LTDA ME		35,00
Nº Reg: 00006							636,90
Nº Reg: 00012							1.915,90



TABELA REFERENTE ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES - ANOS 2020, 2021, 2022 E 2023

TONNER	Dispensa nº 09/2020	Valor 2020	Dispensa nº 04/2021	Valor 2021	Dispensa nº 07/2022, Processo nº 70/2021	Valor 2022	Média (Qnt.)	Média(Contrato)
Recarga Tonner HP 12A	20	R\$ 1.098,00	25	R\$ 997,50	25	R\$ 1.374,50	23	R\$ 1.156,67
Cilindro Brother	5	R\$ 185,00	5	R\$ 175,00	5	R\$ 308,35	5	R\$ 222,78
Recarga tonner Brother	15	R\$ 975,00	15	R\$ 930,00	15	R\$ 1.050,05	15	R\$ 985,02
Tinta Impressora Epson L3150			20	R\$ 280,00	20	R\$ 1.016,00	20	R\$ 648,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003400320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 16 de fevereiro de 2024.

De: Presidência

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 99/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 38/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TONNER - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Autorizo a abertura do procedimento para contratação. Remeto para confecção do ETP, conforme orientação da Procuradoria Legislativa e da Comissão para implantação da Nova Lei de Licitações.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003500370037003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 16/02/2024 15:29

Checksum: **70FEB8BA5553AED02D41B48065CC3934FA292467CC38CCA0B759A507C11CAC22**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 29 de fevereiro de 2024.

De: Diretoria Geral

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 99/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 38/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TONNER - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Priscila Siqueira Vargas
Diretor Geral
1879005



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003500380037003A005400

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em 29/02/2024 12:40

Checksum: **B81A3964030C0A61C103A67E141BC73284CF897C11FE81CE329C76DA6A8892D0**





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 99/2024

Data do Documento: 29 de fevereiro de 2024

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de supermercado – alimentação e material de limpeza em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o ano de 2024.

3 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, razão da previsão específica para fazer frente a despesa, por meio da dotação: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

O planejamento anual de contratações da Câmara Municipal de Vargem Alta seguirá as diretrizes estabelecidas na Resolução 120/2023. Devido à publicação dessa resolução em setembro de 2023 e à implementação das novas práticas da lei de licitações em andamento, o plano para o ano de 2024 não foi formulado.

No entanto, está previsto que será devidamente elaborado em maio de 2024 para as contratações do ano de 2025.

Contudo é possível observar que de acordo com o orçamento desta casa de leis está contemplada a contratação requerida.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento deverá ser feito por demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, inclusive em razão da validade dos produtos.

O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, técnicos, materiais, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até o local determinado pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

As especificações técnicas deverão estar devidamente discriminadas no Termo de Referência.

Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

De acordo com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, a descrição e os quantitativos para atender a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, será conforme tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL OU REFERÊNCIA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de tonner para impressora HP 12A	-	UN	23
2	Recarga de cartucho tonner para impressora Brother DCP – 8085 DN	-	UN	15
3	Recarga de tinta de impressora EPSON L3150, cores: Preto, Amarelo, Ciano e Magenta	-	UN	20
4	Cilindro da impressora Brother DCP 8085 DN	-	UN	05

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em levantamento junto ao mercado, a fim de apontar se a contratação se encontra condizente com os valores e diretrizes praticadas, assim como evidenciar outras soluções, que poderiam atender as necessidades da Câmara Municipal, verificou-se a existência de diversas contratações, porém são todas dispensas e a grande maioria de Ata de Registro de Preços regidas pela Lei nº 8.666/1993.

Dessa forma, pondera-se que a contratação pretendida, *a priori*, evidencia ser a melhor solução para a demanda existente da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é item essencial e obrigatório que deve constar nas peças preparatórias, conforme determina a Nova Lei de Licitações. Dessa forma, utilizando as contratações anteriores da própria Câmara Municipal, têm-se o valor de execução, baseado na série histórica das últimas três contratações, conforme se extrai do documento de fls. 12 do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A metodologia utilizada foi o embasamento dos valores de execução, fornecido pelos documentos do setor de compras da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, demonstrando as particularidades do mercado local, e o potencial de escala das quantidades consumidas pela CMVA.

Notadamente, que a pesquisa de preços será junto a fornecedores externos, conforme determina o disposto no artigo 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

Ademais, os itens listados não são configurados como bens de luxo, pelo contrário, de natureza comum e corriqueira, como se extrai das contratações similares de demais órgãos públicos.

9 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do **parcelamento**, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, não se entende viável, em razão do próprio objeto, a divisão por itens, podendo haver prejuízos a qualidade do produto a ser ofertado, ferindo, ainda a economia de escala, pelo baixo quantitativo de alguns itens.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se com a presente contratação:

No campo da eficácia: atendimento de todas as demandas e suporte as atividades administrativa e finalística da CMVA;

Em relação à eficiência: assegurar a continuidade dos serviços, buscando-se, ainda, a equidade de todos os servidores desta Casa de Leis, cujo objeto é corriqueiro e comum as atividades do Legislativo Municipal.

11 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências anteriores a celebração do contrato. Todavia no momento da confecção do Termo de Referência, deverá ser observado o prazo de validade e selo de certificação dos produtos.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não há impactos ambientais da contratação.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante o exposto, não há óbice para realizar a contratação pretendida, vez que está amparada no planejamento orçamentário da Câmara Municipal, assim como tem alicerce nos ditames que preconiza a nova lei de licitações, devendo ser avaliado a modalidade pretendida, estando permitido adotar a contratação direta, em razão do valor, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Contudo deverá ser ressaltado que as contratações diretas são exceções à regra, tratando-se, esta última, das licitações.

Todavia, a forma de contratação é uma faculdade, discricionariedade do gestor, podendo optar, portanto, pela contratação direta, nos moldes da Nova Lei.

15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Priscila Siqueira Vargas

Cargo: Diretora Geral - Matrícula: 310

E-mail: diretoriageral@cmva.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 13 de março de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 99/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 38/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TONNER - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003800390035003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 13/03/2024 16:44

Checksum: **35902BBF9B7440BE83AC831F7B33368D2614E4DEAE17FEC9410C0600468BB0AB**





PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000003 / 2024 - 15/02/2024
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	ADMINISTRAÇÃO
Requerente	PERIVALDO DE SOUZA
Período	à
Processo	/
Objeto	Contratação de empresa para fornecer tonner e recarga de tintas para impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES durante o ano de 2024.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002223	RECARGA DE TONNER - HP 12 A recarga de tonner para impressora hp 12a	UN	23,00		
00002		00002224	RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER - BROTHER DCP 8085 DN recarga de cartucho tonner para impressora brother dcp - 8085 dn	UN	15,00		
00003		00002225	RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 cores: preto, amarelo, ciano e magenta	UN	20,00		
00004		00001743	CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER cilindro da impressora brother dcp 8085 dn	UN	5,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 99/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecer tonner e recarga de tintas para impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, para o ano de 2024, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de tonner para impressora HP 12 A	UN	23
2	Recarga de cartucho tonner para impressora Brother DCP – 8085 DN	UN	15
3	Recarga de tinta de impressora EPSON L3150, cores: Preto, Amarelo, Ciano e Magenta	UN	20
4	Cilindro da impressora Brother DCP 8085 DN	UN	05

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tal pedido é necessário em atendimento a todos os setores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, que faz uso de impressora para os trabalhos do dia a dia, sendo que a não contratação poderá acarretar em prejuízos consideráveis ao andamento das atividades administrativas.

Imperioso destacar que, atualmente, a Câmara Municipal utiliza o seu sistema de processo totalmente eletrônico, porém existem algumas situações que faz uso das impressoras, tais como: correspondências ao Executivo Municipal, correspondências aos demais Órgãos de Governo, solicitações dos Vereadores, segunda via de projetos de leis devidamente entregue aos vereadores, impressão de documentos e Projetos de Leis que ainda são



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

arquivados de forma física, impressão de certificados de homenagens, convites para sessões e eventos solenes promovidos pelo Legislativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não será exigido amostra dos produtos.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade:

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos produtos deverá ser imediatamente, conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante a Autorização de Fornecimento ou Requisição de Material, devidamente assinada pelo órgão responsável, (Direção Geral ou Secretaria Administrativa).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.1. Na Autorização de Fornecimento (ou Requisição de Material) da Câmara Municipal constará os produtos e quantidades a serem solicitadas, bem como, a data da solicitação.

5.2. A CONTRATADA não poderá alterar o fornecimento dos itens solicitados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

5.3. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação e dentro dos seus respectivos prazos de validade, bem como estar compatíveis com o modelo de impressora definido na descrição do respectivo item.

5.4. Os produtos adquiridos devem ser originais, fabricados e comercializados pelos respectivos fabricantes dos grupos e itens correspondentes, ou similares fornecidos por fabricantes reconhecidos pela contratada.

5.5. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada ou ter seus quantitativos alterados, por qualquer motivo, assegurando-se à Contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do evento.

5.6. A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos cartuchos de tintas, toner e cilindros utilizados e originários da contratação.

5.7. O fornecedor deverá entregar os objetos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias.

5.8. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

5.9. A contratada deverá designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Roziane Pereira de Souza.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla - IPCA, de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Habilitação jurídica:

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8. 11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13. Qualificação Econômico-Financeira:

8.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.13.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.13.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.13.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.13.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.13.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.13.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.13.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.14. Qualificação Técnica:

8.14.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.14.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.14.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.14.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.14.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.14.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.14.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.14.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2.º a 6.º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.14.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.14.9.3. A comprovação do capital social proporcional à execução contratual;

8.14.9.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.14.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.14.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.14.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 3.012,47 (tres mil e doze reais e quarenta e sete centavos). Conforme estimativa apresentada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33903000000 – Material de Consumo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta-ES, 05 de março de 2024

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Servidor Responsável pela elaboração do TR



Vargem Alta, 15 de março de 2024.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 99/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 38/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TONNER - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Ratifico o Termo de Referência, aprovo, ainda, todas as especificações e quantitativos, e remeto para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003200330035003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 15/03/2024 13:15
Checksum: **3CCB80E22B76E1246BB2FF29ABFD877AE95E72C23E9CD7CAB2F9FEE59E23FAEE**





Vargem Alta, 09 de abril de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 99/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 38/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TONNER - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Remeto para indicação de dotação orçamentária e financeira.

Após seja enviado para o setor de contratos para confecção da minuta. Atenciosamente.

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003200380031003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 09/04/2024 14:42

Checksum: **CAB8F0F89E101E722B70805505C6791E8AB724EE447E149109C2D794A7C00FA4**





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



28/03/2024 16:38:16

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços N° 000013/2024 - 25/03/2024 - Processo N° 000099/2024 - MENOR PREÇO GLOBAL.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	DATAINFO LTDA		INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA ME		SINALSAT ANTENAS E PAPELARIA EIRELI ME		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		00002223	RECARGA DE TONNER - HP 12 A recarga de tonner para impressora hp 12a	UN	23,000	44,900	1.032,70	49,000	1.127,00	52,000	1.196,00		
00002		00002224	RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER - BROTHER DCP 8085 DN recarga de cartucho tonner para impressora brother dcp - 8085 dn	UN	15,000	69,900	1.048,50	73,000	1.095,00	73,000	1.095,00		
00003		00002225	RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 cores: preto, amarelo, ciano e magenta	UN	20,000	19,900	398,00	23,000	460,00	21,000	420,00		
00004		00001743	CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER cilindro da impressora brother dcp 8085 dn	UN	5,000	65,000	325,00	71,000	355,00	75,000	375,00		
Valor Total OBTIDO						2.804,20		3.037,00		3.086,00			
Valor Total VENCIDO						2.804,20							



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003600300038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



28/03/2024 16:37:01

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000013/2024 - 25/03/2024 - Processo Nº 000099/2024

Vencedor	DATAINFO LTDA
CNPJ	16.871.340/0001-28
Endereço	Rua RUA NICOLAU MONTEIRO, 93 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000
Contato	2835281823 contato@datainfoonline.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002223	RECARGA DE TONNER - HP 12 A recarga de tonner para impressora hp 12a	UN	23,00	44,90	1.032,70
00002		00002224	RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER - BROTHER DCP 8085 DN recarga de cartucho tonner para impressora brother dcp - 8085 dn	UN	15,00	69,90	1.048,50
00003		00002225	RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 cores: preto, amarelo, ciano e magenta	UN	20,00	19,90	398,00
00004		00001743	CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER cilindro da impressora brother dcp 8085 dn	UN	5,00	65,00	325,00

Total do Fornecedor: 2.804,20

Total Geral: 2.804,20



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003600300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



28/03/2024 16:38:50

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000013/2024 - 25/03/2024 - Processo Nº 000099/2024

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002223	RECARGA DE TONNER - HP 12 A recarga de tonner para impressora hp 12a	UN	23,00	48,630	1.118,49
00002		00002224	RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER - BROTHER DCP 8085 DN recarga de cartucho tonner para impressora brother dcp - 8085 dn	UN	15,00	71,970	1.079,55
00003		00002225	RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 cores: preto, amarelo, ciano e magenta	UN	20,00	21,300	426,00
00004		00001743	CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER cilindro da impressora brother dcp 8085 dn	UN	5,00	70,330	351,65
							2.975,69



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003600310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

25/03/2024 14:25:18

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000013/2024 - 25/03/2024 - Processo Nº 000099/2024
Fornecedor	DATAINFO LTDA ME.....
Documento	16.871.340.0001/28.....
Endereço	RUA NICOLAU MONTEIRO, N93, CENTRO VARGEM ALTA.....
Contato	MARCO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA.....
	(28)99926-4698.....

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002223	RECARGA DE TONNER - HP 12 A recarga de tonner para impressora hp 12a	UN	EVOLUT	23,00	44,90	1.032,70
00002		00002224	RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP 8085 DN recarga de cartucho tonner para impressora brother dcp - 8085 dn	UN	CHINAMATE	15,00	69,90	1.048,50
00003		00002225	RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 cores: preto, amarelo, ciano e magenta	UN	-----	20,00	19,90	398,00
00004		00001743	CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER cilindro da impressora brother dcp 8085 dn	UN	-----	5,00	65,00	325,00
Total de Lote: 2.804,20								

Marco
16.871.340/0001-28
 Insc. Est. 082.935.16-5
 DATAINFO LTDA - ME
 Rua Nicolau Monteiro, 93 - Lj. 01 - Centro
 CEP: 29.295-000 - Vargem Alta - ES
 Tel: (28) 3528-1823





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
16.871.340/0001-28
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/09/2012

NOME EMPRESARIAL
DATAINFO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DATAINFO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NICOLAU MONTEIRO

NÚMERO
93

COMPLEMENTO
EDIF: FIORIO; SALA: 01;

CEP
29.295-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VARGEM ALTA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE1ADM@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(28) 3528-1823

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/09/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2024 às 15:45:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003600310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 46



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.871.340/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DATAINFO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R NICOLAU MONTEIRO	NÚMERO 93	COMPLEMENTO EDIF: FIORIO; SALA: 01;
---	---------------------	---

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE1ADM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (28) 3528-1823
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2024** às **15:45:56** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003600310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.871.340/0001-28
Razão Social: DATAINFO LTDA ME
Endereço: RUA NICOLAU MONTEIRO 93 EDID:FIORIO; SALA01 / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032819493860578488

Informação obtida em 09/04/2024 14:10:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATAINFO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.871.340/0001-28

Certidão n°: 20960303/2024

Expedição: 28/03/2024, às 15:35:03

Validade: 24/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATAINFO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.871.340/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000413896

Identificação do Requerente: CNPJ N° 16.871.340/0001-28

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **28/03/2024**, válida até **26/06/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28/03/2024.

Autenticação eletrônica: **000B.113A.AC80.DBFD**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DATAINFO LTDA
CNPJ: 16.871.340/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:46 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **1E9F.1A4C.D8EE.8A7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 946 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: DATAINFO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 16.871.340/0001-28

Endereço: Rua NICOLAU MONTEIRO Nº93 - CENTRO - Vargem Alta-ES CEP: 29295-000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 28/03/2024

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Quinta-feira, 28 de Março de 2024

Chave de validação: d9bcffcd





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DATAINFO LTDA**

CPF/CNPJ: **16.871.340/0001-28**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:51:24 do dia 28/03/2024 , com validade até o dia 27/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Eg2qCnlQi41VJuiszmXa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/03/2024 às 16:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.871.340/0001-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6605.BE33.328E.5403 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

25/03/2024 14:25:18

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000013/2024 - 25/03/2024 - Processo Nº 000099/2024
Fornecedor	INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA.....
Documento	13.387.148/0001-72.....
Endereço	RUA NICOLAU MONTEIRO, N137, CENTRO VARGEM ALTA.....
Contato	(28)3528-1850.....

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002223	RECARGA DE TONNER - HP 12 A recarga de tonner para impressora hp 12a	UN	EVOLUT	23,00	49,00	1.127,00
00002		00002224	RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP 8085 DN recarga de cartucho tonner para impressora brother dcp - 8085 dn	UN	MASTERPRINT	15,00	73,00	1.095,00
00003		00002225	RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 cores: preto, amarelo, ciano e magenta	UN	EVOLUT	20,00	23,00	460,00
00004		00001743	CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER cilindro da impressora brother dcp 8085 dn	UN	CHINAMATE	5,00	71,00	355,00

Total de Lote: \$3.037,00

Bruno Sperto

13.387.148/0001-72
 Insc. Est. 082.784.79-5
 INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA ME
 Av. Jose Carlos David, 129
 Centre - CEP: 29295-000
 Vargem Alta - ES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.387.148/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTERCOM	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOSE CARLOS DAVID	NÚMERO 129	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INTERCOMSEGURANCA.COM	TELEFONE (28) 3528-1850
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2024 às 15:51:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003600320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

25/03/2024 14:25:18

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000013/2024 - 25/03/2024 - Processo Nº 000099/2024
Fornecedor	SINALSAT.....
Documento	00.297.130/0001-38.....
Endereço	PRAÇA ALBERTO DO CARMO, Nº16 – Centro – Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000.....
Contato	(28)3528-1083.....

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002223	RECARGA DE TONNER - HP 12 A recarga de tonner para impressora hp 12a	UN	EVOLUT	23,00	52,00	1.196,00
00002		00002224	RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP 8085 DN recarga de cartucho tonner para impressora brother dcp - 8085 dn	UN	MASTERPRINT	15,00	73,00	1.095,00
00003		00002225	RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 cores: preto, amarelo, ciano e magenta	UN	EVOLUT	20,00	21,00	420,00
00004		00001743	CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER cilindro da impressora brother dcp 8085 dn	UN	CHINAMATE	5,00	75,00	375,00

Total de Lote: \$3.086,00

00.297.130/0001-38

Insc. Est. 081.718.67-5
 SINALSAT ANTENAS E PAPELARIA EIRELI ME
 Praça Alberto do Carmo, 16
 Centro - CEP 29.295-000
 Vargem Alta - ES

Maria da Purificação Capucino





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.297.130/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINALSAT ANTENAS E PAPELARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANALSAT	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC ALBERTO DO CARMO	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 3528-1083
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2024** às **15:52:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003600320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TONNER E RECARGA DE TINTAS PARA IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, PARA O ANO DE 2024.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tal pedido é necessário em atendimento a todos os setores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES que faz uso de impressora para os trabalhos do dia a dia, sendo que a não contratação poderá acarretar em prejuízos consideráveis ao andamento das atividades administrativas. Imperioso destacar que, atualmente, a Câmara Municipal utiliza o seu sistema de processo totalmente eletrônico, porém existem algumas situações que faz uso das impressoras, tais como: correspondências ao Executivo Municipal, correspondências aos demais Órgãos de Governo, solicitações dos Vereadores, segunda via de projetos de leis devidamente entregue aos vereadores, impressão de documentos e Projetos de Leis que ainda são arquivados de forma física, impressão de certificados de homenagens, convites para sessões e eventos solenes promovidos pelo Legislativo Municipal.

II – DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, o qual deverá ser explicitado pela autoridade competente e submetido a análise jurídica.

III – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram o menor valor apresentado, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviço em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta – ES, 09 de Abril de 2024.

JACIMAR MENDONÇA FILHO

Gerente de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

ID CIDADES: 2024.071L0200001.09.0006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO N.º: 99/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer tonner e recarga de tintas para impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, para o ano de 2024.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 03/04/2024 à 05/04/2024

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 99/2024 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 02 de Abril de 2024

JACIMAR MENDONÇA FILHO

Gerente de Compras – CMVA-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 09 de abril de 2024.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 99/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 38/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TONNER - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.16.000 – Material de Expediente

Atenciosamente,





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

***Informo ainda que, até a presente data, houve aquisição no valor de R\$ 2.176,20 (dois mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos) no mesmo subelemento de despesa.**

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003600350033003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **09/04/2024 15:58**

Checksum: **E563A80CBE79CAAEFB0386288096851BBBEA61D20D5FEBF949E982D5A5DEC0A2**





Vargem Alta, 10 de abril de 2024.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 99/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 38/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TONNER - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezado,

Segue minuta do Termo de Contrato Administrativo n.º 07/2024 a ser firmado com a empresa DATAINFO LTDA, para análise jurídica e demais providências que entender cabíveis.

É fundamental destacar que o TR e a Proposta da Contratada não estão inclusos neste momento, conforme indicado no Termo de Contrato. No entanto, esses documentos serão incluídos durante a etapa de elaboração do contrato, a fim de evitar a repetição dos mesmo e tornar o processo mais sucinto.

Att.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003600350035003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 10/04/2024 13:37

Checksum: **EE4C9EDC226BA1A5BB5B6DDFCB02E3B0E0B93A71305F4620CBB978DFD45413AC**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2024

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021
Processo Administrativo n.º 99/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA DATAINFO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DATAINFO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.871.340/0001-28, situada a Rua Nicolau Monteiro, n.º 93, Centro, Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro,

denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico/Administrativo n.º 99/2024, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 000006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecer tonner e recarga de tintas para impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, para o ano de 2024, mediante requisição e de forma parcelada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Quantidades e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de tonner para impressora HP 12 A	UN	23





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2	Recarga de cartucho tonner para impressora Brother DCP – 8085 DN	UN	15
3	Recarga de tinta de impressora EPSON L3150, cores: Preto, Amarelo, Ciano e Magenta	UN	20
4	Cilindro da impressora Brother DCP 8085 DN	UN	05

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação será de R\$ 2.804,20 (dois mil e oitocentos e quatro reais e vinte centavos), cujo pagamento será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES e de acordo com os Preços, Condições e Quantidades contidos na tabela abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga de tonner para impressora HP 12 A	UN	23	R\$ 44,90	R\$ 1.032,70
02	Recarga de cartucho tonner para impressora Brother DCP – 8085 DN	UN	15	R\$ 69,90	R\$ 1.048,50
03	Recarga de tinta de impressora EPSON L3150, cores: Preto, Amarelo, Ciano e Magenta	UN	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
04	Cilindro da impressora Brother DCP 8085 DN	UN	05	R\$ 65,00	R\$ 325,00
Valor Total Estimado da Contratação - R\$ 2.804,20					

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade;

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 28/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato (caso solicitado), com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de catorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.
- III. Subelemento de despesa: n.º 3.3.90.30.16.000 – Material de Expediente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei n.º 14.133/21.

Vargem Alta – ES, xx de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL

DATAINFO LTDA
CONTRATADA
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF N.º:

Nome:
CPF N.º:





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 10 de abril de 2024.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 99/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 38/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TONNER - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

JORGE TEIXEIRA GIRELLI JUNIOR
ADVOGADO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003600380030003A005400

Assinado eletronicamente por **JORGE TEIXEIRA GIRELLI JUNIOR** em **10/04/2024 16:58**

Checksum: **9214F138090F0A921BA6E8881F2DBCE694674DAD76FF58A9CC47CEC717F7106B**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 99/2024

EMENTA: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL. CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE TONNER E RECARGA DE TINTAS PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. POSSIBILIDADE E LEGALIDADE, DESDE QUE ATENDIDAS AS RESSALVAS.

Senhora Presidente,

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento que visa a contratação de empresa para fornecimento tonner e recarga de tintas para impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, para o ano de 2024., conforme detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (fls. 17-20).
2. No Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 17-20), elaborado pela Diretora Geral, consta a justificativa da necessidade da contratação, requisitos da contratação, estimativa das quantidades:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL OU REFERÊNCIA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de tonner para impressora HP 12A	-	UN	23
2	Recarga de cartucho tonner para impressora Brother DCP – 8085 DN	-	UN	15
3	Recarga de tinta de impressora EPSON L3150, cores: Preto, Amarelo, Ciano e Magenta	-	UN	20
4	Cilindro da impressora Brother DCP 8085 DN	-	UN	05





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. Também foi feito o levantamento de mercado, sendo feita uma estimativa do valor da contratação, a contratação se encontra condizente com os valores e diretrizes praticadas, assim como evidenciar outras soluções, que poderiam atender as necessidades da Câmara Municipal, verificouse a existência de diversas contratações, porém são todas dispensas e a grande maioria de Ata de Registro de Preços regidas pela Lei nº 8.666/1993, além de outras informações e posicionamento conclusivo de que "(...) não há óbice para realizar a contratação pretendida (...)". Conforme se extrai dos autos, a Diretora Geral, por meio do ETP no item 14, recomendando que a presente prestação de serviço seja enquadrada como contratação direta, em razão do valor, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
4. Prosseguindo, foi elaborado o termo de referência (fls. 24-37). Sendo ratificado pela Presidente. Sendo ainda elaborado quadro comparativo de preços (fls.42), vencedor de preços simples (fls. 43) e respectivas cotações (fls.45-ss)
5. Por sua vez, a Contabilidade informou que há previsão de dotação orçamentária para a contratação pretendida. (fls. 62-63).
6. Nesse sentido, a servidora Tatiele Depolo Schaider elaborou minuta de contrato (fls. 67-68).
7. Por fim, foram remetidos os autos a essa Consultoria Jurídica a fim de que se emita parecer jurídico - nos termos do art. 72, III da Lei nº 14.133/2021 - quanto à contratação, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL – ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

7. Primeiramente, insta mencionar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, buscando homenagear o princípio da impessoalidade contido em seu caput, disciplina





que:

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

8. Observa-se que a Constituição estabelece como regra a realização de um procedimento licitatório como um modelo obrigatório, ressalvados os casos especificados trazidos em lei.
9. Para o caso dos autos, a dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê em seu texto situações em que a licitação será dispensável razão de do valor, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. Conforme vislumbra-se pela leitura do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.
11. Todavia, ressalta-se que o art. 182 da nova Lei estabeleceu a atualização anual dos valores mencionados no art. 75. Sendo assim, o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, mediante a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. Desta feita, nos termos do Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a **até 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras e até R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.
13. No caso em análise, trata-se de análise da contratação de de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o ano de 2024, sendo que o valor total é de R\$ 2.804,20 (dois mil, oitocentos e quatro reais e vinte centavos).
14. Logo, a pequena relevância econômica movimentada na execução da presente prestação de serviço não justifica a elaboração de um procedimento licitatório próprio, sendo exceção à regra contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal.
15. O fundamento para a dispensa de certame licitatório é a economicidade, que vem expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Importa frisar que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública, havendo – inclusive - hipóteses em que este custo financeiro supera os benefícios que seriam gerados pelo prosseguimento do procedimento licitatório.
16. Nesse sentido, são céleres e precisos os ensinamentos do Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Lucas Rocha Furtado:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.)

17. Dessa forma, entendemos que o objeto e o valor da presente aquisição estão

4 de 17



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003600370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 84



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dentro da modalidade de dispensa (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme registrado acima.

2.2 DOS REQUISITOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO – ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

18 No que tange aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

19. Pois bem, neste sentido, verificamos que consta nos autos os documentos de formalização de demanda (inciso I), quais sejam: Documento de Formalização da Demanda (fls. 4-6), Estudo Técnico Preliminar (fls. 17-20) e Termo de Referência (fls. 24-37).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20. Contudo, calha esclarecer que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, à Procuradoria Legislativa cabe a análise da juridicidade dos instrumentos apresentados, todavia, a validade dos aspectos essencialmente técnicos é de competência dos setores responsáveis.

21. Ademais, resta demonstrado nos autos que o objeto a ser contratado atende ao interesse público, conforme as justificativas apresentadas pelo servidor Jacimar Mendonça Filho, no bojo do Termo de Referência (fls. 24):

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tal pedido é necessário em atendimento a todos os setores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, que faz uso de impressora para os trabalhos do dia a dia, sendo que a não contratação poderá acarretar em prejuízos consideráveis ao andamento das atividades administrativas. Imperioso destacar que, atualmente, a Câmara Municipal utiliza o seu sistema de processo totalmente eletrônico, porém existem algumas situações que faz uso das impressoras, tais como: correspondências ao Executivo Municipal, correspondências aos demais Órgãos de Governo, solicitações dos Vereadores, segunda via de projetos de leis devidamente entregue aos vereadores, impressão de documentos e Projetos de Leis que ainda são arquivados de forma física, impressão de certificados de homenagens, convites para sessões e eventos solenes promovidos pelo Legislativo Municipal.

22. Ainda em relação ao termo de referência (fls. 24-37) contendo os elementos arrolados no inciso XXIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

23. Por outro lado, entendemos que a estimativa de despesa (inciso II) esta foi devidamente justificada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifou-se)

24. No presente caso, verificamos que foi realizada busca por contratações celebradas por órgãos públicos, bem como pesquisa com fornecedores locais, sendo elaborado Quadro Comparativo de Preços (fl.42). No que tange ao valor total estimado da contratação, este foi de R\$ 2.804,20 (dois mil, oitocentos e quatro reais e vinte centavos) para o objeto solicitado.

25. Verificamos também com relação aos requisitos de habilitação e qualificação mínima





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

necessária (inciso V), foram juntadas certidões para Comprovação de Regularidade Jurídica e Fiscal (fls. 46-54), bem como foi juntada certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade.

26. Não obstante a ausência da documentação exigida nos itens: 8.11.3; 8.12.4; 8.12.6; 8.13.1-4 e 8.14.1, com previsão no próprio termo de referência, entendo que, em razão de a documentação mínima exigida para a contratação ter sido apresentada, pode ser aplicada as disposições previstas no artigo 70, III da lei nº 14.133/2021:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

27. **Ainda, cumpre esclarecer, que os documentos no momento imediatamente anterior à formalização da contratação devem estar com a data de validade vigente. Os que não estiverem devem ser imediatamente substituídos por aqueles que estiverem em plena vigência.**

28. No mais, constatamos que restou demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso V), uma vez que a Contadora manifestou que há previsão de dotação orçamentária para a contratação pretendida.

29. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar **que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.**

30. Quanto a justificativa de preço (inciso VII), conforme esclarecem os professores





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabriela Pércio e Ronny Charles L. Torres em “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A JUSTIFICATIVA DE PREÇOS EM CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE”:

A justificativa do preço é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada. A justificativa do preço, portanto, é muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

Há um componente variável, uma análise crítica de elementos específicos a cada contratação, destinada a demonstrar que o preço praticado, naquele caso, é o mais apropriado. Nesses termos, a construção da justificativa deve ser orientada a respaldar o gestor quanto ao acerto da sua decisão, demonstrando a coerência do preço praticado para aquela contratação em especial, levando em conta, inclusive, seu fundamento legal, não se limitando à comprovação, por meio de documentos fiscais ou tabelas de preços, de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado. (PÉRCIO, Gabriela e TORRES, Ronny Charles L. Torres. A nova Lei de Licitações e a justificativa de preços em contratação por inexigibilidade. 2021.)

31. Assim, que tange a razão da escolha do contratado (inciso VI) e a justificativa de preço, ESTES RESTAM AUSENTES, SENDO NECESSÁRIOS A SUA JUNTADA, PARA O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.

32. Além desses requisitos, o art. 75, da Lei nº 14.133/2021, prevê alguns detalhes importantes, que devem ser observados, quais sejam:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). (...)"

33. Conforme §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21, as contratações por dispensa em razão do valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Tal procedimento se mostrou comprovado às fls. 61-ss.

34. No que tange ao não fracionamento de despesa, cabe a Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal, ou seja, conclui-se que a **inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto – aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações posteriores, em valor global superior ao limite legal**, para isso deve emitir declaração nesse sentido. **Tais informações não constam da “Justificativa de não fracionamento de despesa”, o que devem ser acrescentadas.**

2.3 DA MINUTA DE CONTRATO

35. No que tange aos aspectos formais dos contratos, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º **Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.**

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

[...]

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 1º Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

§ 2º Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos. § 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

36. A presente minuta do contrato estabeleceu as seguintes cláusulas: o objeto do contrato de forma clara e objetiva (art. 92, I, Lei nº 14.133/2021); a legislação aplicável (art.92,III); inclusive nos casos de omissos (art. 89); regime de execução ou forma de fornecimento (art. 92,XIII); modelo de gestão do contrato, em que faz alusão ao termo de referência que está anexo ao contrato (ar. 92,XVIII) ; obrigações do contratante e contratado (arts. 89, §2º e 92, XVI); penalidades cabíveis e valores das multas e bases de cálculo (art. 92, XIX); **No entanto, está ausente a previsão da obrigação do contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII).**

37. Constan devidamente descritos na minuta contratual: o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 92, V). Por fim, verificamos que foram previstos na minuta contratual os casos de extinção contratual (art. 92, XIX), dentre outras informações





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

relevantes.

38. Nas lições de Joel Menezes Niebuhr:

Com a escolha do contratado, parte-se para a finalização do processo de contratação direta, que ocorre com a avaliação da assessoria jurídica (inciso III do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021) e com a **autorização da autoridade competente** (inciso VIII).

[...]

Passado pelo crivo da assessoria jurídica, o processo de contratação direta segue para o seu ato derradeiro, que é a autorização da autoridade competente, conforme o inciso VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, que deve avaliar sua legalidade, conveniência e oportunidade. O ato autorizador ou o extrato do contrato deve ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial, consoante exige o parágrafo único do artigo 72." (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 79) (grifo nosso)

39. Insta mencionar que a presente **manifestação possui natureza estritamente jurídica**, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade e não vincula a decisão superior, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios ao Gestor, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.

3. CONCLUSÃO

44. Pelo exposto, OPINO não haver óbice jurídico à contratação administrativa direta, com dispensa de procedimento licitatório por pequeno valor, nos termos do art.75, II, da Lei nº 14.133/2021, **DESDE QUE que atendidas as ressalvas, ESPECIALMENTE SOBRE A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DO TERMO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO, e autorização da autoridade competente.** bem como obedeça aos demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, em especial, o referente a publicidade.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta, 10 de abril de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jorge Teixeira Girelli Junior

Advogado





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 17 de abril de 2024.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 99/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 38/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TONNER - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Remeto para que cumpra integralmente o disposto no parecer jurídico, principalmente o item 27 e 31, assim como na Decisão que junto neste ato. Após, seja enviado ao Setor de Contratos para providências.

Destaco, ainda, que todas as publicações deverão ser feitas, de acordo com o que determina a Constituição Federal e o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003700320036003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 17/04/2024 15:18

Checksum: **100459D741DF36668DA4EC8B75C38CD0A0C064D2527C2678275C1EE33B5717F2**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo nº 99/2024.

I - RELATÓRIO

O processo administrativo visa a Contratação de empresa para fornecimento de tonner e recarga de tintas para impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta, para o ano de 2024.

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios que fazem parte da fase preparatória, conforme preconiza o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, estando apto ao prosseguimento do pedido.

Sobreveio aos autos o Parecer Jurídico de fls. 81/95 o qual pontuou e asseverou os aspectos jurídicos da referida contratação, cuja conclusão foi pela viabilidade e possibilidade jurídica desde que observadas as seguintes orientações:

- a) Os documentos de habilitação deverão ser juntados aos autos e está em plena vigência – item 27;
- b) A observância quanto a vedação de realização de despesa sem prévio empenho à luz do que determina da Lei nº. 4.320/64, artigo 60 – item 29;
- c) Justificativa da Escolha do Fornecedor e Justificativa do Preço – item 31;
- d) Inexistência de fracionamento da despesa - inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, demonstrando que não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações posteriores, em valor global superior ao limite legal – item 34;
- e) Previsão na minuta do contrato de que o contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados e para aprendiz – item 36.

Desta feita segue as ponderações e fundamentação acerca das alegações exaradas pela procuradoria legislativa.

II - FUNDAMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Juntada dos documentos de habilitação e devem estar em plena vigência – item

27

Os documentos já juntados ao processo demonstram que a empresa a ser contratada é detentora de idoneidade, diante de suas certidões negativas.

Contudo, a Nova Lei de Licitações, em seu artigo 70, inciso III, permite a dispensa total ou parcial dos documentos de habilitação, a depender da hipótese elencada.

Dessa forma, o objeto a ser contratado se encontra perfeitamente enquadrado dentro do permissivo legal elencado acima.

Sendo assim entende-se, portanto, devidamente cumprido os requisitos legais dispostos no Capítulo VI c/c artigo 70, inciso III, com fundamento específico no artigo 5º, todos da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, com relação a este item, a Gerência de Compras ficará responsável por acrescentar as certidões que estejam vencidas, a fim de comprovar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhistas da empresa.

b) Despesa sem prévio empenho – artigo 60 da Lei nº 4.320/64 – item 29.

Há nos autos parecer contábil (fls. 62) acerca da previsibilidade orçamentária para fazer frente a despesa para o ano de 2024, e com isso atendendo-se o critério de adequação do pedido/contratação ao planejamento orçamentário.

Ademais, neste ato, em consonância com o que dispõe o artigo 58 da Lei nº 4.320/64 autorizo a reserva orçamentária e financeira para fins de cobrir a despesa que ora se contrai. Saliento que, *posteriori*, será acostado aos autos a Autorização de Empenho e a Nota de empenho, documentos estritamente contábeis e que ratificam a presente autorização aqui emanada.

Sendo assim, verifica-se, por conseguinte, o cumprimento integral do que determinam os artigos 58 e 60 da Lei nº 4.320/64.

c) Justificativa da escolha do fornecedor e justificativa do preço – item 31.

O setor responsável para juntar aos autos esses documentos é o setor de Gerência de Compras. Portanto, antes de dar prosseguimento, os documentos serão devidamente acostados, cumprindo integralmente o disposto no parecer jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Inexistência de fracionamento da despesa - inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, demonstrando que não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações ulteriores, em valor global superior ao limite legal – item 34;

Não há pretensão que durante o corrente exercício realizar contratação com o mesmo objeto.

Todavia, não há como prever a ocorrência de fato superveniente ou imprevistos que possam acarretar mudança na conjuntura atual, podendo acarretar em contratações iguais, caso a média não seja suficiente. Dito isso e, oportunamente, será observado todos os preceitos legais.

e) Previsão na minuta do contrato de que o contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados e para aprendiz – item 36.

O Setor competente ficará responsável de alteração da minuta contratual para cumprir integralmente as ressalvas contidas no Parecer Jurídico.

III - CONCLUSÃO

Portanto e, diante do exposto no parecer jurídico, tendo sido atendido as suas ressalvas, com a rigorosa observância aos preceitos Constitucionais, assim como os expressos no artigo 5º da Nova Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e encaminho o presente para as devidas providências – e cumprimento dos demais itens, com a juntada dos respectivos documentos, assim como as devidas publicações.

Vargem Alta – ES, 17 de abril de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 19 de abril de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 99/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 38/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TONNER - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Segue link da publicação do termo de ratificação.

https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2336-1713384193.pdf

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003800300035003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 19/04/2024 15:30

Checksum: **34B1572310330A38CAE16031CD14E109D5463AA46791CB147D76897E586A779C**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CiudadES: 2024.071L0200001.09.0006

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa DATAINFO LTDA, CNPJ N.º: 16.871.340/0001-28, para Contratação de empresa para fornecer tonner e recarga de tintas para impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, para o ano de 2024, conforme justificativas no Processo Eletrônico n.º 99/2024, Dispensa de Licitação n.º 000006/2024.

Valor Total da Contratação: R\$ 2.804,20 (dois mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos).

Vargem Alta - ES, 17 de abril de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2024 – Nº 2336

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

RETIFICAÇÃO

O município de Vargem Alta, por intermédio do Agente de contratação, torna pública a alteração no edital da **Concorrência 002/2024**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, QUADRA ESPORTIVA E MURO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE TEMPO INTEGRAL "JOSÉ HELVÉCIO ALTOÉ", NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017), firmado com o FNDE, tendo em vista a necessidade de alteração do horário de abertura do certame, passando o mesmo para as **08:30 do dia 26/04/2024**. Permanecem todas as demais disposições.

Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2024.071E0700001.01.0003

Vargem Alta – ES, 17/04/2024

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO

O município de Vargem Alta, por intermédio do Agente de contratação, torna pública a alteração no edital da **Concorrência 001/2024**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "LAIR ALVARENGA", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-018733), tendo em vista a necessidade de alteração do horário de abertura do certame, passando o mesmo para as **08:30 do dia 25/04/2024**. Permanecem todas as demais disposições.

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2024.071E0700001.01.0001

Vargem Alta – ES, 17/04/2024

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA

EDITAL Nº 035/2024

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições "Lair Alvarenga", Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28-99956-3044 – 28-99974-6303 – 12:00 às 17:00 horas.



QUADRO GERAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
04	488	ANA PAULA VALERIANO RANGEL

Vargem Alta, 17 de abril de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – PMVA

EDITAL Nº 113/2024

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de 07/03/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 004/2023, de 05/04/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL

CARGO: AUXILIAR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
138	501	LAIS LISANDRA BENEDITO FERREIRA

Vargem Alta, 17 de abril de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO - EDITAL SEME Nº 027/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº
012/2024

A Secretária de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4872/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 014/2024, para preenchimento de vagas temporárias de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital, bem como as estabelecidas no Edital SEME nº 012/2024.

Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia e horário estabelecido para cada cargo, conforme Anexo I** do presente edital.

1.2 O candidato deverá comparecer munido **de documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será SUMARIAMENTE EXCLUÍDO deste processo seletivo.**

1. Da formalização do contrato.

2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da convocação, para efeito de formalização do contrato, **cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II** do presente edital,

1.1. Na hipótese da não apresentação dos documentos necessários a formalização do contrato, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

3. Aos candidatos convocados, cujos nomes **não aparecem com indicação de asterisco (*)**, não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 17 de abril de 2024.

Roseane Moulais Geraldo Altoé
Secretária de Educação do
Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4872/2023

ANEXO I

CARGO: PMFD – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO PEDAGÓGICA

Data da escolha de vaga: 19/04/2024

Horário: 08h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
2º	1618	ELIANE MIRANDA RODRIGUES COSTALONGA*



ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (*caso possua*)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigida para o cargo.
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento, CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade e comprovante de situação cadastral
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Será emitido, posteriormente, pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, conforme agendamento feito pela Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Recursos Humanos).
- Cópia do cartão vacinal atualizado
- Ficha de Cadastro devidamente preenchida (disponibilizada na SEME)
- Auto Declaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 128/2024

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu, nos termos do artigo 18,XIII, combinado com artigo 32, IV, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam **aprovadas** as contas da Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, referentes ao exercício de 2021, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello.

Art. 2º Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 16 de abril de 2024.

ALESSANDRA FASSARELLA
Vereadora Presente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2024.071L0200001.09.0007

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706, CNPJ N.º: 38.027.542/0001-20, para a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o ano de 2024., conforme justificativas no Processo Eletrônico n.º 116/2024, Dispensa de Licitação n.º 000007/2024.

Valor Total da Contratação: R\$ 4.191,40 (quatro mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos).

Vargem Alta - ES, 17 de abril de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ID CidadES: 2024.071L0200001.10.0004

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a contratação direta, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, para Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na resolução Normativa nº 123/2023, conforme justificativas no Processo eletrônico 82/2024, Inexigibilidade nº 000004/2024.

Valor: R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)

Vargem Alta - ES, 17 de abril de 2024.

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
PRESIDENTE



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2024.071L0200001.09.0006

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa DATAINFO LTDA, CNPJ N.º: 16.871.340/0001-28, para Contratação de empresa para fornecer tonner e recarga de tintas para impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, para o ano de 2024, conforme justificativas no Processo Eletrônico n.º 99/2024, Dispensa de Licitação n.º 000006/2024.

Valor Total da Contratação: R\$ 2.804,20 (dois mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos).

Vargem Alta - ES, 17 de abril de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELLEN PETERLE GOUVEIA (INTERINA)
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CADOSO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com





Vargem Alta, 26 de abril de 2024.

De: Setor de Contratos

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 99/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 38/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TONNER - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezado,

Segue Termo de Contrato n.º 07/2024, devidamente assinado pelas partes, para publicação em órgão oficial e demais providências cabíveis.

Para além, informo aos interessados, que a orientação jurídica a respeito da minuta contratual foi atendida no item 9.12, da cláusula nona do termo de contrato.

Att.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003800310033003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 26/04/2024 14:21

Checksum: **9D02DB5987F5596082D9BEE7EB1994012C0FB35C832D01CE52DA9488AB5E625A**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2024

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021
Processo Administrativo n.º 99/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA DATAINFO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DATAINFO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.871.340/0001-28, situada a Rua Nicolau Monteiro, n.º 93, Centro, Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor **MARCO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro,

denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico/Administrativo n.º 99/2024, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 000006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecer tonner e recarga de tintas para impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, para o ano de 2024, mediante requisição e de forma parcelada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Quantidades e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de tonner para impressora HP 12 A	UN	23



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2	Recarga de cartucho tonner para impressora Brother DCP – 8085 DN	UN	15
3	Recarga de tinta de impressora EPSON L3150, cores: Preto, Amarelo, Ciano e Magenta	UN	20
4	Cilindro da impressora Brother DCP 8085 DN	UN	05

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação será de R\$ 2.804,20 (dois mil e oitocentos e quatro reais e vinte centavos), cujo pagamento será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES e de acordo com os Preços, Condições e Quantidades contidos na tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga de tonner para impressora HP 12 A	UN	23	R\$ 44,90	R\$ 1.032,70
02	Recarga de cartucho tonner para impressora Brother DCP – 8085 DN	UN	15	R\$ 69,90	R\$ 1.048,50
03	Recarga de tinta de impressora EPSON L3150, cores: Preto, Amarelo, Ciano e Magenta	UN	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
04	Cilindro da impressora Brother DCP 8085 DN	UN	05	R\$ 65,00	R\$ 325,00
Valor Total Estimado da Contratação - R\$ 2.804,20					

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade;

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 28/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato (caso solicitado), com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de catorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.
- III. Subelemento de despesa: n.º 3.3.90.30.16.000 – Material de Expediente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei n.º 14.133/21.

Vargem Alta – ES, 19 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL

DATAINFO LTDA
CONTRATADA
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF N.º:

Nome:
CPF N.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 99/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecer tonner e recarga de tintas para impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, para o ano de 2024, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de tonner para impressora HP 12 A	UN	23
2	Recarga de cartucho tonner para impressora Brother DCP – 8085 DN	UN	15
3	Recarga de tinta de impressora EPSON L3150, cores: Preto, Amarelo, Ciano e Magenta	UN	20
4	Cilindro da impressora Brother DCP 8085 DN	UN	05

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tal pedido é necessário em atendimento a todos os setores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, que faz uso de impressora para os trabalhos do dia a dia, sendo que a não contratação poderá acarretar em prejuízos consideráveis ao andamento das atividades administrativas.

Imperioso destacar que, atualmente, a Câmara Municipal utiliza o seu sistema de processo totalmente eletrônico, porém existem algumas situações que faz uso das impressoras, tais como: correspondências ao Executivo Municipal, correspondências aos demais Órgãos de Governo, solicitações dos Vereadores, segunda via de projetos de leis devidamente entregue aos vereadores, impressão de documentos e Projetos de Leis que ainda são



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

arquivados de forma física, impressão de certificados de homenagens, convites para sessões e eventos solenes promovidos pelo Legislativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não será exigido amostra dos produtos.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade:

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos produtos deverá ser imediatamente, conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante a Autorização de Fornecimento ou Requisição de Material, devidamente assinada pelo órgão responsável, (Direção Geral ou Secretaria Administrativa).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.1. Na Autorização de Fornecimento (ou Requisição de Material) da Câmara Municipal constará os produtos e quantidades a serem solicitadas, bem como, a data da solicitação.

5.2. A CONTRATADA não poderá alterar o fornecimento dos itens solicitados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

5.3. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação e dentro dos seus respectivos prazos de validade, bem como estar compatíveis com o modelo de impressora definido na descrição do respectivo item.

5.4. Os produtos adquiridos devem ser originais, fabricados e comercializados pelos respectivos fabricantes dos grupos e itens correspondentes, ou similares fornecidos por fabricantes reconhecidos pela contratada.

5.5. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada ou ter seus quantitativos alterados, por qualquer motivo, assegurando-se à Contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do evento.

5.6. A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos cartuchos de tintas, toner e cilindros utilizados e originários da contratação.

5.7. O fornecedor deverá entregar os objetos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias.

5.8. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

5.9. A contratada deverá designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Roziane Pereira de Souza.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Habilitação jurídica:

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8. 11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13. Qualificação Econômico-Financeira:

8.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.13.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.13.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.13.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.13.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.13.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.13.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.13.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.14. Qualificação Técnica:

8.14.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.14.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.14.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.14.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.14.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.14.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.14.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.14.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2.º a 6.º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.14.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.14.9.3. A comprovação do capital social proporcional à execução contratual;

8.14.9.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.14.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.14.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.14.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 3.012,47 (tres mil e doze reais e quarenta e sete centavos). Conforme estimativa apresentada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33903000000 – Material de Consumo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta-ES, 05 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JACIMAR MENDONÇA FILHO
Data: 07/03/2024 16:30:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Servidor Responsável pela elaboração do TR



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

25/03/2024 14:25:18

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000013/2024 - 25/03/2024 - Processo Nº 000099/2024
Fornecedor	DATAINFO LTDA ME.....
Documento	16.871.340.0001/28.....
Endereço	RUA NICOLAU MONTEIRO, N93, CENTRO VARGEM ALTA.....
Contato	MARCO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA.....
	(28)99926-4698.....

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002223	RECARGA DE TONNER - HP 12 A recarga de tonner para impressora hp 12a	UN	EVOLUT	23,00	44,90	1.032,70
00002		00002224	RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP 8085 DN recarga de cartucho tonner para impressora brother dcp - 8085 dn	UN	CHINAMATE	15,00	69,90	1.048,50
00003		00002225	RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 cores: preto, amarelo, ciano e magenta	UN	-----	20,00	19,90	398,00
00004		00001743	CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER cilindro da impressora brother dcp 8085 dn	UN	-----	5,00	65,00	325,00
Total de Lote: 2.804,20								

Marco
16.871.340/0001-28
 Insc. Est. 082.935.16-5
 DATAINFO LTDA - ME
 Rua Nicolau Monteiro, 93 - Lj. 01 - Centro
 CEP: 29.295-000 - Vargem Alta - ES
 Tel: (28) 3528-1823





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 26 de abril de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 99/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 38/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TONNER - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Após realizada a publicação do extrato do Contrato, segue para autorização de empenho.

Segue link da publicação.

https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2343-1714161236.pdf

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003900340030003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 26/04/2024 17:48

Checksum: **ED85E68FA08C7795C9165CE307E8D4CCC8BB4EC08CF0D0F94DCFFFB1FEA2D9C9**



- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento, CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade e comprovante de situação cadastral
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Será emitido, posteriormente, pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, conforme agendamento feito pela Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Recursos Humanos).
- Cópia do cartão vacinal atualizado
- Ficha de Cadastro devidamente preenchida (disponibilizada na SEME)
- Auto Declaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta.

CONVOCAÇÃO - EDITAL SEME Nº 036/2024 - ERRATA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **EDITAL SEME Nº 025/2024**
A Secretária Municipal de Educação de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4872/2023 torna pública a ERRATA ao Edital SEME Nº 033/2024, publicado no Órgão Oficial nº 2342, de 25 de abril de 2024.

ONDE SE LÊ:

CARGO: PMFD – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Data da escolha de vaga: 29/04/2024
Horário: 08h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
4º	2086	MARIA DE FÁTIMA FAÉ MONGIN
5º	1977	MARIA LÚCIA GOBBI
3º - Cota Racial PPP	2132	MARIA EUGÊNIA SILVA MACHADO
6º	2140	GISLANE FREIRE DE ALVARENGA COUTO FAUSTINO
7º	1975	MARCIANA MARIA FIORIN FIM
8º	2159	LUCIANA NUNES CALVI
9º	2145	PATRICIA LEITE RAIMUNDO
4º - Cota Racial PPP	1920	LETICIA COSTA DE CASTRO SANTOS
11º	1899	RENATA TIRELLO CABRAL
12º	2084	GILVANI MARINS DOS SANTOS
13º	2021	DAYANI MARTINS CREVELÁRIO
14º	2089	LEILA APARECIDA BRUNHARA ABREU GERRA
5º - Cota Racial PPP	2181	IDALVA DE JESUS SOUZA VENTURIM
15º	2105	REGINA MARIA BORTOLUZZI BENIGNO CORDEIRO

CARGO: PMFD – SALAS DE AEE
Data da escolha de vaga: 29/04/2024
Horário: 09h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
5º	2184	ALCIONE SUPELETTO VICENTINI
6º	1888	CLAUDIA SILVA EVANGELISTA DANSI
2º - Cota Racial PPP	2057	FABIANA SIMÕES SIMPLICIO

LEIA – SE:

CARGO: PMFD – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Data da escolha de vaga: 29/04/2024

Horário: 08h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
4º	2086	MARIA DE FÁTIMA FAÉ MONGIN*
5º	1977	MARIA LÚCIA GOBBI*
3º - Cota Racial PPP	2132	MARIA EUGÊNIA SILVA MACHADO
6º	2140	GISLANE FREIRE DE ALVARENGA COUTO FAUSTINO
7º	1975	MARCIANA MARIA FIORIN FIM
8º	2159	LUCIANA NUNES CALVI
9º	2145	PATRICIA LEITE RAIMUNDO
4º - Cota Racial PPP	1920	LETICIA COSTA DE CASTRO SANTOS
11º	1899	RENATA TIRELLO CABRAL
12º	2084	GILVANI MARINS DOS SANTOS
13º	2021	DAYANI MARTINS CREVELÁRIO
14º	2089	LEILA APARECIDA BRUNHARA ABREU GERRA
5º - Cota Racial PPP	2181	IDALVA DE JESUS SOUZA VENTURIM
15º	2105	REGINA MARIA BORTOLUZZI BENIGNO CORDEIRO

CARGO: PMFD – SALAS DE AEE

Data da escolha de vaga: 29/04/2024

Horário: 09h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
5º	2184	ALCIONE SUPELETTO VICENTINI*
6º	1888	CLAUDIA SILVA EVANGELISTA DANSI*
2º - Cota Racial PPP	2057	FABIANA SIMÕES SIMPLICIO

Vargem Alta/ES, 26 de abril de 2024.

Roseane Moulais Geraldo Altoé

Secretária de Educação do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4872/2023

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 07/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

N.º DO PROCESSO: 99/2024

N.º DO CONTRATO: 07/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: DATAINFO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TONNER E RECARGA DE TINTAS PARA IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, PARA O ANO DE 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º 3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: R\$ 2.804,20 (DOIS MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 19/04/2024 À 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2024

VARGEM ALTA-ES, 26 ABRIL DE 2024

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 06 de maio de 2024.

De: Presidência
Para: Contabilidade

Referência:
Processo nº 99/2024
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 38/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TONNER - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:
Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003900340035003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **06/05/2024 14:52**

Checksum: **98645DA3691E966010EBF8E05F5B191D222A6B271E301974EED853D01783B0D5**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 08 de maio de 2024.

De: Contabilidade
Para: Comunicação

Referência:
Processo nº 99/2024
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 38/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TONNER - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:
Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003000330032003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 08/05/2024 15:24

Checksum: **5A3C8B0A773CA224C239223D8BD7BC0CB77B12E97ED1E629B5B732AF18083A97**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO N° 0000135/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024
Ficha : 0000008
Processo : 0000135/2024
Despesa:
Autorização de Empenho N°: 000022/2024

Tipo: Estimativo
Data : 26/04/2024
Valor : 2.804,20

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 13323 - DATAINFO LTDA ME
Bairro : SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS
Endereço : NICOLAU MONTEIRO
Telefone Fixo: 2835281823
Celular:

CNPJ/CPF : 16.871.340/0001-28
Cidade : Aracruz
UF : Espírito Santo
PIS PASEP :

Histórico : Contratação de empresa para fornecer tonner e recarga de tintas para impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES durante o ano de 2024.

Subelemento: 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Saldo Anterior	22.282,40	Despesa Empenhada	2.804,20	Saldo Disponível	19.478,20
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(dois mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000006/2024

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000006/2024 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000135/2024 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras N° 0000007/2024 **Data Vencimento:** 31/12/2024

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
209	CAMARA MUNICIPAL	2.804,20
Total		2.804,20

L A N Ç A M E N T O S

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	2.804,20	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.804,20
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.804,20	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.804,20
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	2.804,20	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	2.804,20
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.804,20	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.804,20

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 26 de abril de 2024

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
Presidenta

VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

fls. 144